



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2018
CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º: 26/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dr.º Paulo Salvo, n.º: 150, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º: 17.695.057/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º: 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º: 026/2013 e alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, vêm realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a "Documentação" e "Projeto de Venda" na forma que segue:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Sala de Licitações

DATA: 22/03/2018
HORÁRIO: 09:00h

1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E APRECIACÃO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Sala de Licitações

DATA: 22/03/2018
HORÁRIO: 09:00h

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no ANEXO I deste Edital, conforme seguem:

2.2. O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias n.º:

**00246-144/02020010.1236104272.055.33903000000.144
00278-144/02020010.1236504272.040.33903000000.144**

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação será recebida em envelope lacrado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2018 CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2018 ENVELOPE "A" - "DOCUMENTAÇÃO" NOME DO INTERESSADO: _____
--

4.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor da administração municipal;

a.1) Somente serão autenticados pelo servidor do município, mediante apresentação do original.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, que se interessar em fornecer para a Administração Pública, deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55**

a) Ser detentor de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º: 11.326, de 24 de julho de 2006;

b) Estar Enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais;

5.2. Os grupos informais deverão ser cadastrados no município, por uma Entidade Articuladora, que será a responsável pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

5.2.1. A entidade articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural-SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, para emissão da DAP.

5.3. No processo de habilitação dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - Termo de Credenciamento (ANEXO II), de acordo com a oferta do fornecedor;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

III - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO IV);

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IX - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55**

5.4. No processo de habilitação Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - Termo de Credenciamento (ANEXO II), de acordo com a oferta do grupo;
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- III - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO IV);
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- IX - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO III).

5.5. No processo de habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - Termo de Credenciamento (ANEXO II), de acordo com a oferta do grupo;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- III - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- V - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55**

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IX - Cópias do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

X - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO IV);

XI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III);

XII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

XIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5.6. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO IV.

5.7. Os Projetos de Venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº: 026/2013.

5.8. Deverá constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP-Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP-Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.9. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03(três) dias da decisão. Após a publicação da relação dos proponentes selecionados, os mesmos serão convocados no prazo de 05(cinco) dias úteis para assinatura dos contratos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, se porventura necessários.

6.2. Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

6.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

6.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03(três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº: 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55**

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado fornecer os alimentos, semanalmente, em até 05(cinco) dias úteis da ordem de fornecimento, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

8.3. O município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

8.4. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

9. DO VALOR E A FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de referência constantes do ANEXO I deste Edital, conforme dispõe o art. 29 Resolução nº: 026/2013.

9.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento Econômico efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, até o 15º(décimo quinto) dia útil do mês subsequente do fornecimento.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%(meio por cento) ao mês, ou 6%(seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CONTRATO

10.1. Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, com validade até **31.12.2018**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A compra acima de R\$100.000,00 (cem mil reais) por ano, deverá ser diretamente dos Grupos Formais.

11.2. Nas compras de até R\$100.000,00 (cem mil reais) por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP-Jurídica X R\$20.000,00.

11.4. Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do ANEXO V da Resolução n°: 026/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.6. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

11.8. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta chamada pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de 08:00h às 16:30h, através dos contatos a seguir: Fone: (38) 37241239 / E-mail: licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br

Presidente Juscelino, 26 de fevereiro de 2018.

Lis Aparecida de Sá Oliveira
Presidente da Comissão

Helenise de Castro e Castro
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2018

CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2018

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	ABACATE De primeira qualidade. Casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	4,16	1.248,00
02	ACEROLA De boa qualidade, in natura, vermelhas, amadurecidas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação. O fruto deve estar sem danos mecânicos e com a polpa firme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e partes pútridas. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente um quilo. A embalagem deve ser atóxica, transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado..	KG	100	9,64	964,00
03	ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com ausência de “queimaduras”. Deve estar organizada em maços de aproximadamente 500 gramas, isentos de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente um quilo. A embalagem deve ser atóxica, transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	200	9,99	1.998,00
04	BETERRABA Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser está condicionada em embalagens individuais de um a dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	300	2,98	894,00
05	CARA Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	2,98	298,00
06	CENOURA Do tipo vermelha de primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de um a dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	3,45	1.035,00
07	CHEIRO VERDE Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha, salsa e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	KG	10	19,42	194,20
08	COUVE Tipo manteiga deve estar em maços de tamanho médio,	KG	60	11,65	699,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

	<p>aproximadamente 500 gramas, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Com folhas graúdas, bem desenvolvidas, firme e intacta, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embaladas contendo no máximo três maços em cada embalagem. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.</p>				
09	<p>LIMÃO TAITI De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalados em pacotes de dois e cinco quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.</p>	KG	200	3,98	796,00
10	<p>MAMÃO Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.</p>	KG	300	2,98	894,00
11	<p>MANDIOCA Mandioca mansa, tipo branca, primeira qualidade, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa; livre de terra e corpo estranho aderente, à espécie externa e isenta de umidade. Deverão ser acondicionadas em embalagens de dois a dez quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.</p>	KG	300	3,82	1.146,00
12	<p>MEXERICA Do tipo Pokan. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.</p>	KG	400	4,65	1.860,00
13	<p>MILHO VERDE Espiga in natura, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para consumir cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de material terroso, raiz, parasitas, livre de fragmentos úmidos e estranhos, transportados de forma adequada.</p>	KG	1.000	2,98	2.980,00
14	<p>TAMARINDO Unidades sem casca e firmes</p>	KG	80	9,49	759,20
15	<p>ABOBORA JAPONESA De boa qualidade, Madura e de tamanhos grandes e médios, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.</p>	KG	400	1,98	792,00
16	<p>ABOBRINHA De boa qualidade, do tipo Italiano ou Brasileiro. Tamanho e coloração uniformes. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente dois quilos. A embalagem deve ser atóxica, transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.</p>	KG	250	2,32	580,00
17	<p>ALHO Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chochamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente um quilo. A embalagem deve ser atóxica, transparente, não sendo</p>	KG	100	9,89	989,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

	permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.				
18	BANANA PRATA Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato. Devendo está bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	3,78	2.268,00
19	CEBOLA BRANCA Branca ou roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser está acondicionada em embalagens individuais de aproximadamente dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	150	2,98	447,00
20	CHUCHU Do tipo verde de primeira qualidade. Livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de um a dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	100	3,31	331,00
21	ESPINAFRE Deve apresentar coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em maços de tamanho médio, aproximadamente 500 gramas, em embalagem atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	30	5,41	162,30
22	FEIJAO CARIOCA De classe carioca ou carioquinha, com no mínimo 85% de grãos inteiros, que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas distintas, classes de feijão na mesma embalagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser acondicionado em embalagens de 02 e 05 quilos. A embalagem deve estar bem fechada e ser resistente, deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia e data de fabricação	KG	400	3,27	1.308,00
23	LARANJA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução, aroma e sabor de espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Com ausencia de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	750	1,85	1.387,50
24	MANGA Variedades: Ubá, Palmer, Tommy Atkis: Aspecto globoso, mista, maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Devem ser embalados em pacotes de 02 a 05 quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado	KG	300	2,98	894,00
25	MARACUJA Do tipo azedo, de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido, maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e	KG	100	5,62	562,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

	mecanicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Devem ser embalados em pacotes de 02 a 05 quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado				
26	MELANCIA De primeira qualidade, de tamanhos livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	1,98	792,00
27	REPOLHO Verde ou Roxo, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas sem ferimentos ou defeitos, tenros sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalados em pacotes de 02 a 05 quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado	KG	200	1,98	396,00
28	TOMATE Tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Devem estar embalados em pacotes de aproximadamente dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	200	5,25	1.050,00
29	VAGEM Curta, tamanho e coloração verde uniforme, tenra, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Devem estar embalados em pacotes de aproximadamente 01 quilo. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado	KG	100	10,12	1.012,00
Valor Total: vinte oito mil setecentos trinta e seis reais e vinte centavos					R\$ 28.736,20

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº: 026/2013, Art.29, §3º).

Observação:

- 1) Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a administração considerou os seguintes gastos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;
- 2) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pela Vigilância Sanitária e nutricionista;
- 3) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas constando informações básicas: identificação do produto, embalagem apropriada, peso líquido e nome do produtor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2018

CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2018

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente,
..... (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), CNPJ/CPF n.º:....., vem solicitar credenciamento no(s) item(ns) abaixo especificados, conforme constante no ANEXO I do Edital de Chamada Pública n.º: 001/2018.

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01				SEMANAL		
02				SEMANAL		
03				SEMANAL		
04				SEMANAL		
05				SEMANAL		
06				SEMANAL		
07				SEMANAL		
08				SEMANAL		
09				SEMANAL		
10				SEMANAL		
11				SEMANAL		
12				SEMANAL		
13				SEMANAL		
14				SEMANAL		
15				SEMANAL		
16				SEMANAL		
17				SEMANAL		
18				SEMANAL		
19				SEMANAL		
20				SEMANAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

21				SEMANAL		
22				SEMANAL		
23				SEMANAL		
24				SEMANAL		
25				SEMANAL		
26				SEMANAL		
27				SEMANAL		
28				SEMANAL		
29				SEMANAL		

No tocante à proposta de preços, aceitamos os preços de referência constantes no Anexo I do edital, definido na forma do artigo 29 da Resolução FNDE nº: 026/2013.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estabelecidas no edital.

.....
Local / Data

.....
Carimbo e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2018
CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2018

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Informais ou Fornecedores Individuais), (Grupos Formais, DAP N.º:
_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º:
_____, DECLARO para os devidos fins e a
quem possa interessar que os gêneros alimentícios a serem
fornecidos para a Secretaria Municipal de Educação da
Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino no âmbito do
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE são produzidos
em minha propriedade e atende ao especificado no art. 27 da
Resolução FNDE n.º: 26/2013.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade
perante a lei, dato e assino a presente.

_____, ____/____/_____
Local Data

(Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais)
CNPJ/CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2018
CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2018

ANEXO IV – PROJETO DE VENDA
MODELO A – GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública n.º: 001/2018			
I – FORNECEDORES: GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. DAP-Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta
12. N.º de Associados	13. N.º de Associados (Lei 11.326/2006)		14. N.º de Associados com DAP-Física
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Identidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO		2. CNPJ 17.695.057/0001-55	3. Município/UF PRESIDENTE JUSCELINO/MG
4. Endereço AVENIDA MESSIAS DE CASTRO, N.º: 394 A – CENTRO PRESIDENTE JUSCELINO/MG CEP:39.245-000			5. DDD/Fone 38 – 3724 1239



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

6. Nome do representante RICARDO DE CASTRO MACHADO			7. CPF 546.569.316-91	
8. Contato/E-mail Presidentejuscelino.mg@gmail.com				
III- RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Valor unitário	4.2. Valor Total
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº: 001/2018.				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local / Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Contato/E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

MODELO B – GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública n.º: 001/2018					
I – FORNECEDORES: GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail			7. DDD/Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora		10. Contato/E-mail
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N.º Agência	6. N.º Conta
III – ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Identidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO		2. CNPJ 17.695.057/0001-55		3. Município/UF PRESIDENTE JUSCELINO/MG	
4. Endereço RUA DR.º PAULO SALVO, N.º: 150 – CENTRO PRESIDENTE JUSCELINO/MG CEP:39.245-000			5. DDD/Fone 38 – 3724 1239		
6. Nome do representante RICARDO DE CASTRO MACHADO			7. CPF 546.569.316-91		
8. Contato/E-mail <u>licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br</u>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	
				5.1. Valor unitário	5.2. Valor Total
VALOR TOTAL DO(A) AGRICULTOR(A)				R\$	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº: 001/2018.					
V- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		
			4.1. Valor unitário	4.2. Valor Total	
VALOR TOTAL DO PROJETO			R\$		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local / Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Contato/E-mail	
				CPF	
Local / Data		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

MODELO C – FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública n.º: 001/2018				
I – FORNECEDORES: FORNECEDOR INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP	
6. N.º da DAP-Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N.º da Agência		11. N.º da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Valor unitário	4.2. Valor Total
VALOR TOTAL DO PROJETO			R\$	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública n.º: 001/2018.				
III – ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Identidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO		2. CNPJ 17.695.057/0001-55		3. Município/UF PRESIDENTE JUSCELINO/MG
4. Endereço RUA DR.º PAULO SALVO, N.º: 150 – CENTRO PRESIDENTE JUSCELINO/MG CEP:39.245-000			5. DDD/Fone 38 – 3724 1239	
6. Nome do representante			7. CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

RICARDO DE CASTRO MACHADO		546.569.316-91
8. Contato/E-mail Licitacao.pmpj@gmail.com		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local / Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.
CNPJ-17.695.057/0001-55**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2018
CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2018**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO**, inscrito no CNPJ n.º: 17.695.057/0001-55, com Sede Administrativa na Rua Dr.º Paulo Salvo, n.º: 150, centro, Presidente Juscelino/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º: 546.569.316-91, portador da Carteira de Identidade RG n.º: MG - 2.907.358 - SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), residente à Rua/Av. _____, n.º _____, em (Presidente Juscelino/MG), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º: 11.947/2009 e da Lei n.º: 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º: 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, no ano de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º: 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº: 001/2018.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	ABACATE De primeira qualidade. Casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da	KG	300	4,16	1.248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

	CNNPA.				
02	ACEROLA De boa qualidade, in natura, vermelhas, amadurecidas, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação. O fruto deve está sem danos mecânicos e com a polpa firme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e partes pútridas. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente um quilo. A embalagem deve ser atóxica, transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado..	KG	100	9,64	964,00
03	ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com ausência de "queimaduras". Deve está organizada em maços de aproximadamente 500 gramas, isentos de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente um quilo. A embalagem deve ser atóxica, transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	200	9,99	1.998,00
04	BETERRABA Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser está condicionada em embalagens individuais de um a dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	300	2,98	894,00
05	CARÁ Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	2,98	298,00
06	CENOURA Do tipo vermelha de primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de um a dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. lvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	3,45	1.035,00
07	CHEIRO VERDE Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha, salsa e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	KG	10	19,42	194,20
08	COUVE Tipo manteiga deve estar em maços de tamanho médio, aproximadamente 500 gramas, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Com folhas graúdas, bem desenvolvidas, firme e intacta, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embaladas contendo no máximo três maços em cada embalagem. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	60	11,65	699,00
09	LIMÃO TAITI De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanhos e	KG	200	3,98	796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

	coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalados em pacotes de dois e cinco quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.				
10	MAMÃO Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	300	2,98	894,00
11	MANDIOCA Mandioca mansa, tipo branca, primeira qualidade, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa; livre de terra e corpo estranho aderente, à espécie externa e isenta de umidade. Deverão ser acondicionadas em embalagens de dois a dez quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	300	3,82	1.146,00
12	MEXERICA Do tipo Pokan. Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	4,65	1.860,00
13	MILHO VERDE Espiga in natura, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para consumir cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de material terroso, raiz, parasitas, livre de fragmentos úmidos e estranhos, transportados de forma adequada.	KG	1.000	2,98	2.980,00
14	TAMARINDO Unidades sem casca e firmes	KG	80	9,49	759,20
15	ABOBORA JAPONESA De boa qualidade, Madura e de tamanhos grandes e médios, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	1,98	792,00
16	ABOBRINHA De boa qualidade, do tipo Italiano ou Brasileiro. Tamanho e coloração uniformes. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente dois quilos. A embalagem deve ser atóxica, transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	250	2,32	580,00
17	ALHO Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chochamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de aproximadamente um quilo. A embalagem deve ser atóxica, transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	100	9,89	989,00
18	BANANA PRATA Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato. Devendo está bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras de acordo com a	KG	600	3,78	2.268,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

	resolução 12/78 da CNNPA.				
19	CEBOLA BRANCA Branca ou roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser está acondicionada em embalagens individuais de aproximadamente dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	150	2,98	447,00
20	CHUCHU Do tipo verde de primeira qualidade. Livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em embalagens individuais limpas de um a dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	100	3,31	331,00
21	ESPINAFRE Deve apresentar coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar em maços de tamanho médio, aproximadamente 500 gramas, em embalagem atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado,	KG	30	5,41	162,30
22	FEIJOAO CARIOCA De classe carioca ou carioquinha, com no mínimo 85% de grãos inteiros, que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas distintas, classes de feijão na mesma embalagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser acondicionado em embalagens de 02 e 05 quilos. A embalagem deve estar bem fechada e ser resistente, deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia e data de fabricação	KG	400	3,27	1.308,00
23	LARANJA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução, aroma e sabor de espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Com ausencia de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	750	1,85	1.387,50
24	MANGA Variedades: Ubá, Palmer, Tommy Atkis: Aspecto globoso, mista, maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Devem ser embalados em pacotes de 02 a 05 quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado	KG	300	2,98	894,00
25	MARACUJA Do tipo azedo, de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido, maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Devem ser embalados em pacotes de 02 a 05 quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado	KG	100	5,62	562,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

26	MELANCIA De primeira qualidade, de tamanhos livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	1,98	792,00
27	REPOLHO Verde ou Roxo, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas sem ferimentos ou defeitos, tenros sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalados em pacotes de 02 a 05 quilos. A embalagem deve ser transparente e atóxica, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado	KG	200	1,98	396,00
28	TOMATE Tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Devem estar embalados em pacotes de aproximadamente dois quilos. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado.	KG	200	5,25	1.050,00
29	VAGEM Curta, tamanho e coloração verde uniforme, tenra, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Devem estar embalados em pacotes de aproximadamente 01 quilo. A embalagem deve ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado	KG	100	10,12	1.012,00
Valor Total: vinte oito mil setecentos trinta e seis reais e vinte centavos					R\$ 28.736,20

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%(meio por cento) ao mês, ou 6%(seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00246-144/02020010.1236104272.055.33903000000.144
00278-144/02020010.1236504272.040.33903000000.144

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº: 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº: 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº: 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº: 26/2013, pela Lei nº: 8.666/1993 e pela Lei nº: 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.** Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Juscelino, ____ de _____ de 2018.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2018

CHAMADA PÚBLICA N.º: 001/2018

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que o Município de Presidente Juscelino, CNPJ: 17.695.057/0001-55, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**, inscrito no CPF sob n.º: 546.569.316-91, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es), adiante identificados, os produtos constantes na tabela que FORNECEDOR(ES):

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PERIODICIDAD E DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01				SEMANAL		
02				SEMANAL		
03				SEMANAL		

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

3. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal

Representante do Grupo Fornecedor
Ciente: _____

Entidade Articuladora